

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.764.707-6
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.874.652-3

DATA: 01/04/2025
DATA: 23/04/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 528/2025

APROVADO EM 09/10/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA LIBANIO – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

RELATOR: FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: *Renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazos especificados nos quadros indicados no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, em especial, à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, de interesse da Escola Libanio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Getúlio Vargas, n.º 1281, município de Assaí, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e o reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A instituição de ensino é mantida pela Escola Gouveia Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda., e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Observa-se que o Ensino Fundamental – anos iniciais teve a renovação da autorização pela Resolução Secretarial n.º 2168, de 14/05/2021, pelo prazo de 01/01/2021 até 31/12/2025, e o Ensino Fundamental – Anos Finais, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 5752, de 15/09/2022, pelo prazo de 01/01/2023 até 31/12/2026.

As Comissões de Verificação, regularmente instituída por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.764.707-6 e 23.874.652-3

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

II – MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

A matéria está regulamentada no Art. 25 e no Art. 41, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento e do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do credenciamento e o reconhecimento dos referidos cursos e emitiram Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

- o quadro de avaliação de curso/alunos:

CURSO:	EF	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos									
		Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano					
		2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024	2020	2021	2022	2023	2024					
	1º	3	9	9	13	12	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	8	9	13	12	
	2º	9	2	8	12	11	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	7	2	7	11	11				
	3º	8	7	4	8	11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8	7	4	8	11				
	4º	5	8	6	2	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	8	6	2	6				
	5º	-	6	8	5	-	-	0	0	0	-	-	1	0	0	-	-	0	0	0	-	-	5	8	5	-	-				

CURSO:	EF	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos						
		Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	-	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano	Ano		
		2021	2022	2023	2024	2025	-	2021	2022	2023	2024	2025	2021	2022	2023	2024	2025	2021	2022	2023	2024	2025	2021	2022	2023	2024	2025	
	6º	-	-	9	4	-	-	-	0	0	-	-	-	-	-	-	0	0	-	-	0	0	-	-	-	9	4	-
	7º	-	-	-	9	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0	-	-	-	0	-	-	-	-	-	-	-
	8º	-	-	-	-	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	9º	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	-

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.764.707-6 e 23.874.652-3

PROPRIEDADE DO IMÓVEL: Próprio e Locado

Possui dualidade administrativa: Não

A Comissão informa que a Instituição possui o prédio próprio, e com a demanda crescente, alugou a propriedade ao lado, nº 1255, prédio este que é objeto do Termo de Locação inserido sob folhas nº 55 a 57. O acesso ao prédio locado é feito pela entrada principal da instituição, não há divisão de espaços, uma vez que a instituição adequou todo o prédio para ser um só.

Laboratório de Ciências: Conta com laboratório pequeno, arejado e com os materiais necessários para desenvolvimento das atividades, o espaço atende a demanda do ensino fundamental. Possui pia, mesa e armários para guarda de materiais.

Laboratório de Informática: Em relação ao espaço físico este funciona concomitante com as salas de aulas e também espaços itinerantes, uma vez que está contemplada na proposta da instituição o trabalho com as tecnologias, os alunos utilizam seus próprios equipamentos portáteis.

A Coordenação de Documentação Escolar-CDE/DNE/Seed informou sobre os Relatórios Finais dos cursos do Ensino Fundamental - 1º ao 9º:

[]

Informamos que, nos arquivos desta Coordenação de Documentação Escolar, constam os Relatórios Finais do curso de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) da Escola Libanio – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no município de Assaí e vinculada ao NRE de Cornélio Procópio, referentes aos anos letivos de 01/01/2023 a 31/12/2026, conforme o período de vigência estabelecido pela Resolução nº 5752/2022, publicada no DOE em 10/10/2022 (Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano) e aos anos letivos de 01/01/2021 a 31/12/2025, conforme o período de vigência estabelecido pela Resolução nº 2168/2021, publicada no DOE em 07/06/2021 (Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano).

Os Relatórios Finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano, dos anos letivos de 2023 e 2024, encontram-se armazenados no sistema SEREWEB / CELEPAR, aguardando o reconhecimento do referido curso para posterior análise e validação.

Os Relatórios Finais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, dos anos letivos de 2021 a 2024, encontram-se validados e armazenados no sistema SEREWEB / CELEPAR.

[]

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros está vigente até 15/01/2026 e a Licença Sanitária expirou em 12/08/2025, com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.764.707-6 e 23.874.652-3

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos atendem as normas deste Conselho e constam no protocolado:

 <p>ESCOLA LIBANIO ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I RUA GETÚLIO VARGAS, 1281 – (043) 3262-0405 ASSAÍ – PARANÁ Email – escolalibanio@hotmail.com</p>									
NRE: CORNÉLIO PROCÓPIO - 008		MUNICÍPIO: Assaí -190							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 605 - Escola Libanio Educação Infantil E Ensino Fundamental									
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas,1281, Centro, Assaí, CEP:86220-000									
FONE: (43) 3262-0405									
ENTIDADE MANTENEDORA: Escola Gouveia Educação Infantil e Ensino Fundamental									
CURSO: 4035- Anos Iniciais do Ensino Fundamental									
TURNO: matutino	C.H. TOTAL DO CURSO:4000	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200							
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: Simultânea							
ORGANIZAÇÃO: série									
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO				
ARTE ³	2	2	2	2	2				
CIÊNCIAS	2	2	2	2	2				
EDUCAÇÃO FÍSICA ²	2	2	2	2	2				
ENSINO RELIGIOSO ⁴	1	2	2	2	2				
GEOGRAFIA	2	2	2	2	2				
HISTÓRIA	2	2	2	2	2				
LÍNGUA INGLESA ⁵	2	2	2	2	2				
LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	4				
MATEMÁTICA	3	3	3	3	3				
Total de horas religião semanais ⁶	20h	20h	20h	20h	20h				

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.764.707-6 e 23.874.652-3

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º/9º ANO

NRE: – Cornélio Procópio-Pr	MUNICÍPIO: Assaí-Pr
INSTITUIÇÃO: Escola Libanio – Educação Infantil e Ensino Fundamental	
ENDERECO: Rua Getúlio Vargas, 1.281 – Centro, Assaí – Pr, 86220-000	
TELEFONE: (43)3262-0405	
ENT.MANTENEDORA: Escola Gouveia – Educação Infantil e Fundamental Ltda.	
CURSO: 4039 - Ensino Fundamental 6º / 9º Ano	
TURNO: Manhã (Parcial)	C.H total do Curso:4.000h Dias Letivos Anuais: 200
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2022	FORMA: Simultânea
COMPONENTES CURRICULARES	NÚMERO DE AULA SEMANAL

DISCIPLINAS		6º	7º	8º	9º
BNC	ARTE	1	1	1	1
	CIÊNCIAS	3	3	3	3
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	-	-
	GEOGRAFIA	3	3	3	3
	HISTÓRIA	3	3	3	3
	LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2
	LÍNGUA PORTUGUESA	4	4	4	4
	MATEMÁTICA	4	4	5	5
PD	FILOSOFIA	1	1	1	1
	REDAÇÃO	1	1	1	1
TOTAL DE HORAS/AULA		25h	25h	25h	25h

Observação:

- Matriz Curricular de acordo com LDB n° 9394/96
- Ensino Religioso: de oferta obrigatória para a Instituição Pública de Ensino e matrícula facultativa para o aluno. Deverá ser ofertada atividade pedagógica para os alunos que não frequentarão para cumprimento de carga horária. Poderá ser ministrado pelo professor da turma ou outro professor.

22.797.698/0001-50
Escola Libanio – Educação Infantil e Fundamental
Rua Getúlio Vargas, 1.281 Centro
Fone: (43) 3262-0405 CEP 86220-000

Assaí-Pr, 10 de Fevereiro de 2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.764.707-6 e 23.874.652-3

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cornélio Procópio, por meio dos Termos de Responsabilidades, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstaciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e ao reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano, conforme os quadros abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Escola Libanio – EI; EF	Assaí/Cornélio Procópio	Resolução n.º 3414, de 26/10/15; de 17/11/15 a 17/11/25	Prazo: 10 anos De: 18/11/25 a 17/11/35

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO/RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Escola Libanio – EI; EF	Assaí/Cornélio Procópio	Anos Iniciais Resolução n.º 2168, de 14/05/21; de 01/01/21 a 31/12/25	Desde 01/01/23 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/27 a 31/12/31
		Anos Finais Resolução n.º 5752, de 15/09/22; de 01/01/23 a 31/12/26	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.764.707-6 e 23.874.652-3

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2018, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

É o Parecer.

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2025.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF em exercício